Resolução nº : 6157/2004
Protocolo nº : 27157/02
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : ORLANDO SALVADOR
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Considerar legal a Resolução de aposentadoria SEAD/SEAP nº 231, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5765, de 16/06/00, retificada pela Resolução nº 127, publicada no Diário Oficial nº 6419, de 17/02/03, determinando seu registro, com a conseqüente perda de objeto do presente Recurso de Revista.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA